



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2019

### Pregão nº 52/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor ZELIRIO PERON FERRARI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S A, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, neste ato representada por Claiton Merg Carvalho, portador do CPF nº 404.943.900-00 e o procurador Cristiano Veloso Souza Mendes, portador do CPF 037.204.176-03 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento dos serviços que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto O REJUSTE e RENOVAÇÃO do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93. conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – A referida renovação perfaz o REAJUSTE de 3,95% conforme índice de reajuste da ANATEL, totalizando o valor de R\$ 193,50 (Cento e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Subcláusula Segunda – A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 61.713,00 (Sessenta e um mil, setecentos e treze reais)

**Subcláusula Segunda** – Com a renovação, a Cláusula primeira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

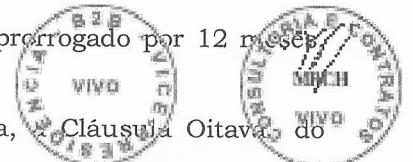
### **Cláusula primeira – Objeto do contrato e fundamento legal:**

O presente contrato tem por objeto , nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	15670	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM O FORNECIMENTO DE APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E DE ACESSO MÓVEL À INTERNET DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEFINIÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	SERV	1,00	61.713,00	61.713,00
TOTAL							61.713,00

**Subcláusula Terceira** – O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses com sua nova vigência para 12/08/2021.

**Subcláusula Quarta** – Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:





# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

## Cláusula oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada para 12/08/2021 podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

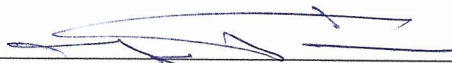
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 13 de agosto de 2020.

  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**CNPJ n.º 75.927.582/0001-55**  
**ZELIRIO PERON FERRARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Assinado de forma digital por CLAITON  
MERG CARVALHO:40494390000  
'Dados: 2020.08.26 16:14:03 -03'00



**TELEFÔNICA BRASIL S A**  
**CNPJ n.º 02.558.157/0001-62**  
**Claiton Merg Carvalho**  
**CPF n.º 404.943.900-00**

Assinado de forma digital por  
CRISTIANO VELOSO SOUZA  
MENDES:03720417603  
'Dados: 2020.08.27 10:13:33 -03'00'



**Cristiano Veloso Souza Mendes**  
CPF: 037.204.176-03  
Gerente de Seção

